



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/DG/2017, de 23 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a Planilha de Registro de Frequência, de que trata o art. 11 da Resolução nº181/2017 - TJMRS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, de acordo com o artigo 241, inciso XIV, da Lei nº 7.356, de 1º/12/1980, e artigo 9.º, incisos XXXIII e XXXIV, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Planilha de Registro de Frequência, na forma do anexo único da presente Ordem de Serviço.

Art. 2º – A Planilha de Registro de Frequência deverá estar disponibilizada em todas as Unidades Administrativas e seus setores subordinados, sempre que ocorrer pane no sistema de ponto eletrônico, visando atender os servidores com obrigatoriedade de registro de ponto.

Art. 3º - Todos os registros efetuados na Planilha de Registro de Frequência deverão, assim que possível, ser lançados no sistema eletrônico de registro de ponto, pelas Chefias das Unidades Administrativas.

Art. 4º - As Planilhas de Registro de Frequência, depois de preenchidas e com seus dados lançados no sistema de ponto eletrônico, deverão ser rubricadas pelas chefias das Unidades Administrativas e encaminhadas para arquivo na Coordenadoria Administrativa.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz-Presidente

Registre-se e Publique-se

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral

